

JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 199/2014 do Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, reconhecendo a necessidade de cuidado integral, acolhimento humanizado e respeito às especificidades dessas condições.

Embora a política nacional trate especificamente das doenças raras, é inegável que as doenças ocultas ou invisíveis compartilham desafios semelhantes, como a dificuldade de diagnóstico, a incompREENSÃO social e a necessidade de atenção contínua, justificando o reconhecimento institucional dessas condições no âmbito municipal.

O presente Projeto de Lei possui natureza estritamente declaratória e orientadora, não criando programas, serviços ou obrigações administrativas ao Poder Executivo, limitando-se a alinhar o Município de Montes Claros aos princípios já estabelecidos nacionalmente pelo SUS, fortalecendo a dignidade da pessoa humana e o direito à saúde.

Montes Claros, 04 de Fevereiro de 2026



EDUARDO PRETO

Eduardo Vinícius Soares Ferreira